



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 760/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$504.054,00(Quinhentos e Quatro Mil e Cinquenta e Quatro Reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0014.2-0092–Enfretamento da emergência COVID 19

3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 320.000,00

FR 332 –COVID 19

3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 68.883,00

FR 332 – COVID 19

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo R\$ 9.514,00

FR 332 – COVID 19

3.3.90.30.0000 –Material de Consumo R\$ 20.000,00

FR 332 – COVID 19

3.3.90.32.0000 – Material Distrib. Gratuita R\$ 5.000,00

FR 332 – COVID 19

3.3.90.34.0000 – Outras Despesas de PessoalDec de Contratos R\$ 10.414,85

FR 332 – COVID 19

3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 70.242,15

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anteriordeverá serviro provável excesso de arrecadação das Fontesde Recursos:

I – R\$ 9.514,00 – FR 332 – Portaria 1857;

II – R\$ 180.000,00 – FR 332 – Portaria 1445;

III – R\$ 314.540,00 – FR 332 – Portaria 1666.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL